



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº001/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **28/05/2020**, às **10horas**, na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, Rua Duque de Caxias, 223, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição de pneus novos, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**".

1.2 – O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS** e Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos interessados **CADASTRADOS** dar-se-á até às **09h30min**, do dia **28/05/2020** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, deverão se **CADASTRAR**, apresentando todos os documentos descritos nos itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3 e 5.1.4 do presente edital até às **17horas**, do dia **25/05/2020**, no mesmo local descrito anteriormente.

1.3 – A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **10horas**, do dia **28/05/2019**. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 – O presente edital que visa a seleção de proposta, para efetuar a aquisição de Pneus Novos de Bitolas Distintas, de Fabricação Nacional e/ou regularmente importados mediante comprovação, de acordo com as necessidades do Município de Pinheiro do Vale - RS, conforme relação de itens descritos no Anexo I do presente edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Pinheiro do Vale - RS, com certificado fornecido pela, válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

"Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir"



4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS

- b) TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica – financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova da regularidade com os Débitos relativos aos Tributos Federais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.



b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(Lei 12.440/2011).

5.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico - operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado com data de emissão não inferior a 03(três) anos.

5.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica - financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

5.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, comprovação de qualificação técnica e qualificação econômica - financeira, desde que os documentos enumerados no item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, do presente edital tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



a) preço unitário por item, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação na sede do município de Pinheiro do Vale - RS, conforme solicitação.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

c) Serão aceitos ofertas de produtos de primeira qualidade e linha, que:

- 1 - Sejam nacionais ou nacionalizados;
- 2 - Possuam certificado de importação, se for o caso;
- 3 - Possuem certificado do INMETRO e RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade);
- 4 - Apresentar ficha técnica de cada produto cotado na língua portuguesa, comprovando as especificações solicitadas;
- 5 - Declaração do proponente de que em caso referente a garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 72 horas;
- 6 - As comprovações das condições elencadas nos sub itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com o envelope nº 02 - da proposta, em documentação oficial devidamente autenticada, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

7 – PROCEDIMENTO

7.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se



vencedor o proponente que apresentar o "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

8.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, Declaração, firmada por contador ou documento hábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) cotar produto importado sem comprovação específica de guia de importação e certificação do INMETRO, bem como não cumprir as exigências descritas no item 6 do presente edital;

b) cotar valor unitário manifestamente inexequível.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, acima dos preços de mercado e não cotarem valor unitário.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuado no Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, no endereço constante no preâmbulo deste edital, de acordo com as necessidades e solicitação formal da contratante.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do objeto solicitada pela contratante, limitada a 10% do valor total do objeto contratado.

"Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir"



11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá nenhuma espécie de reajuste em seu prazo de vigência, exceto para equilíbrio financeiro conforme Art. 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados até 10(dez) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

13.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos relacionados no Anexo II que é parte integrante deste Edital.

14 – RECURSOS

14.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão de Julgamento da presente Licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

15.2 - Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

15.3 - A Comissão de Licitação, durante a análise da Documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante informações sobre a documentação exigida.

15.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.5 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

“Pinheirinho do Vale, bom de morar, melhor para investir”



15.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

15.7 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.8 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente esta Tomada de Preços, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização aos licitantes.

15.9 - Maiores informações sobre a presente TOMADA DE PREÇOS, bem como cópia da mesma, poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, em dia e horário de expediente.

15.10 - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

15.11 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16 – ANEXO DESTE EDITAL

16.1 – Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo o Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, e a Minuta de Contrato.

Pinheirinho do Vale-RS, 13 de Maio de 2020.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal